



**arpen**  **SP**  
Registro Civil do Brasil

**BOLETIM**  
**CLASSIFICADOR**

**Arquivo eletrônico com publicações do dia**

**23/03/2023**

**Edição Nº074**



Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo  
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11ª andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000  
Fonte +55 11 3293-1535 - Fax: +55 11 3293-1539



**DICOGE 3.1 - COMUNICADO CG Nº 185/2023**

PROCESSO DIGITAL Nº 2022/127959 – UNIDADES VAGAS – DECLARAÇÃO DE EXCEDENTE DE RECEITA

---

**DICOGE 3.1 - COMUNICADO CG Nº 186/2023**

PROCESSO DIGITAL Nº 2022/127959 – DECLARAÇÃO DE EXCEDENTE DE RECEITA EM RAZÃO DA  
SUSPENSÃO / AFASTAMENTO DE TITULARES DE UNIDADES EXTRAJUDICIAIS

---

**DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 187/2023**

PROCESSO Nº 2023/27590 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

---

**DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 188/2023**

PROCESSO Nº 2023/27537 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

---

**DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 189/2023**

PROCESSO Nº 2023/14546 – OSASCO – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE CIVEL

---

**DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 190/2023**

PROCESSO Nº 2023/14574 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

---

**DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 191/2023**

PROCESSO Nº 2023/8905 – MOGI GUAÇU – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA JUDICIAL

---

**DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 192/2023**

?PROCESSO Nº 2023/21197 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

---

**DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 193/2023**

PROCESSO Nº 2023/25482 – CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

---

**DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 194/2023**

PROCESSO Nº 2023/22577 - SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

---

**DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 195/2023**

PROCESSO Nº 2023/17292 – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E  
SUCESSÕES

---



### **SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 22/03/2023, autorizou o que segue: Guarujá (Rua Silvio Daige, nº 280, Enseada) - suspensão do expediente presencial a partir das 11 horas e dos prazos dos processos físicos no dia 22 de março de 2023

---

#### **CSM - ACÓRDÃO - Apelação nº 1068969-75.2022.8.26.0100**

Nº 1068969-75.2022.8.26.0100 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

---

#### **CSM - ACÓRDÃO - Apelação nº 1069492-87.2022.8.26.0100**

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Paulo

---

#### **CSM - ACÓRDÃO - Apelação nº 1001447-69.2022.8.26.0637**

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Tupã

---

#### **CSM - ACÓRDÃO - Apelação nº 1002583-35.2022.8.26.0562**

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Santos

---

#### **CSM - ACÓRDÃO - Apelação nº 0000384-37.2021.8.26.0095**

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Brotas

---

#### **CSM - ACÓRDÃO - Apelação nº 1000608-06.2022.8.26.0197**

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Francisco Morato

---

#### **CSM - ACÓRDÃO - Apelação nº 1005304-40.2022.8.26.0309**

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Jundiaí

---

#### **CSM - ACÓRDÃO - Apelação nº 1069001-80.2022.8.26.0100**

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Paulo

---

#### **CSM - ACÓRDÃO - Apelação nº 1069027-78.2022.8.26.0100**

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Paulo

---

#### **CSM - ACÓRDÃO - Apelação nº 1069010-42.2022.8.26.0100**

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos

do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Paulo

---

**CSM - ACÓRDÃO - Apelação nº 1045132-80.2021.8.26.0114**

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Campinas

---

**CSM - ACÓRDÃO - Apelação nº 1003772-34.2022.8.26.0114**

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Campinas

---

**CSM - ACÓRDÃO - Apelação nº 1026073-09.2021.8.26.0114**

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Campinas

---

**CSM - ACÓRDÃO - Apelação nº 1075482-59.2022.8.26.0100**

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Paulo

---

**CSM - ACÓRDÃO - Apelação nº 1015113-26.2022.8.26.0577**

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São José dos Campos

---

**CSM - ACÓRDÃO - Apelação nº 1070010-77.2022.8.26.0100**

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Paulo

---

**CSM - ACÓRDÃO - Apelação nº 1066519-62.2022.8.26.0100**

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Paulo

---

**Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 22/03/2023**

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura

---

**SEMA 1.1 - PROCESSOS ENTRADOS EM 22/03/2023**

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível;

---



**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1007450-65.2023.8.26.0100**

Dúvida - Registro de Imóveis - G.A.S. - Vistos

---

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1013611-91.2023.8.26.0100**

Dúvida - Registro de Imóveis - Marcia Aparecida Bistafa Liu

---

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1022082-96.2023.8.26.0100**

Pedido de Providências - Liminar - Condomínio Reggio Calábria - Vistos

---

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1023389-85.2023.8.26.0100**

Dúvida - Registro de Imóveis

---

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1098200-84.2021.8.26.0100**

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - T.N. - E.V.C

---

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1036695-68.2016.8.26.0100**

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - I.C.S.R. - Vistos

---

**DICOGE 3.1 - COMUNICADO CG Nº 185/2023**

**PROCESSO DIGITAL Nº 2022/127959 – UNIDADES VAGAS – DECLARAÇÃO DE EXCEDENTE DE RECEITA**

PROCESSO DIGITAL Nº 2022/127959 – UNIDADES VAGAS – DECLARAÇÃO DE EXCEDENTE DE RECEITA A Corregedoria Geral da Justiça, nos termos dos Provimentos nº 45/2015 e 76/2018, do E. CNJ, e em complementação ao Comunicado CG nº 117/2023, COMUNICA aos interinos responsáveis por unidades vagas do Estado de São Paulo e a seus respectivos MM. Juízes Corregedores Permanentes que em 10/04/2023, encerra-se o prazo para o recolhimento ao FEDTJ dos valores apurados como excedente de receita, e que em 10/05/2023, encerra-se o prazo para o envio da prestação de contas pertinente, instruída com os documentos obrigatórios, para este período que, excepcionalmente, será formado por quatro meses, quais sejam dezembro-2022, janeiro, fevereiro e março de 2023. COMUNICA AINDA, que os links de acesso aos modelos a serem utilizados, bem como ao roteiro de preenchimento, encontram-se disponibilizados no Portal do Extrajudicial. COMUNICA, AINDA, que, a partir de abril de 2023, os períodos de apuração de excedente de receita voltarão a ser trimestrais. COMUNICA, MAIS, que é obrigatória a observância do Comunicado CG nº 117/2023. COMUNICA, FINALMENTE, que os documentos devem ser encaminhados única e exclusivamente pelo e-mail dicoge@tjsp.jus.br. (23, 24, 27, 29 e 31/03/2023)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**DICOGE 3.1 - COMUNICADO CG Nº 186/2023**

**PROCESSO DIGITAL Nº 2022/127959 – DECLARAÇÃO DE EXCEDENTE DE RECEITA EM RAZÃO DA SUSPENSÃO / AFASTAMENTO DE TITULARES DE UNIDADES EXTRAJUDICIAIS**

## PROCESSO DIGITAL Nº 2022/127959 – DECLARAÇÃO DE EXCEDENTE DE RECEITA EM RAZÃO DA SUSPENSÃO / AFASTAMENTO DE TITULARES DE UNIDADES EXTRAJUDICIAIS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA aos MM. Juízes Corregedores Permanentes do Estado de São Paulo que o teto remuneratório fixado pelo CNJ, nos termos dos Provimentos nº 45/2015 e 76/2018, se aplica aos Substitutos que respondem pela unidade extrajudicial durante o período do cumprimento de pena de suspensão / afastamento do Titular.

COMUNICA, AINDA, que, os Substitutos dos Titulares das delegações / Interventores, por intermédio dos MM. Juízes Corregedores Permanentes, deverão informar sobre o recolhimento ou não de excedente de receita no período da suspensão / afastamento, informando as datas exatas do início e fim do cumprimento da penalidade / intervenção. Observadas suas peculiaridades, a prestação de contas do substituto do titular suspenso poderá se utilizar da planilha disponível por link no Portal do Extrajudicial, destinada às unidades vagas. A prestação de contas do Interventor se dará com base no Livro Caixa, ao final do afastamento do titular, subordinando-se ao resultado final do Processo Administrativo Disciplinar instaurado.

COMUNICA, FINALMENTE, que os documentos devem ser encaminhados única e exclusivamente pelo e-mail [dicoge@tjsp.jus.br](mailto:dicoge@tjsp.jus.br). (23, 24, 27, 29 e 31/03/2023)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 187/2023**

#### **PROCESSO Nº 2023/27590 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

PROCESSO Nº 2023/27590 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 24º Subdistrito - Indianópolis – da referida Comarca, acerca de suposta fraude em reconhecimento de firma, atribuído à referida unidade, do vendedor Carlos De La Cruz, inscrito no CPF nº 217.\*\*\*.\*\*\*-06, em Autorização para Transferência de Propriedade Veículo – ATPV, datada de 28/11/2022, do veículo FORD/ECOSPORT XLS 1.6 FLEX, 2007/2007, placa DET5062, RENAVAM nº 00925734683, na qual figura como compradora Tatiane Dias Teixeira, inscrita no CPF nº \*\*\*.272.898-\*\*, mediante reutilização de selo, emprego de sinal público e etiqueta fora dos padrões, bem como o referido vendedor não possui ficha de firma arquivada na Serventia. Ainda, o preposto que supostamente cerrou o ato nunca laborou na unidade.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 188/2023**

#### **PROCESSO Nº 2023/27537 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

PROCESSO Nº 2023/27537 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 13º Subdistrito - Butantã – da referida Comarca, acerca da suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma, atribuído à referida unidade, do cedente Romerito Fernandes Moreira, inscrito no CPF nº 089.\*\*\*.\*\*\*-94, em Instrumento Particular de Cessão de Direitos, datado de 04/06/2022, na qual figura como cessionário Lincoln Carlos de Almeida, inscrito no CPF nº 257.\*\*\*.\*\*\*-70, e que tem como objeto terreno urbano inscrito sob nº 13263.53.54.0001.00.000 na cidade de Vargem Grande Paulista/SP, mediante reutilização de selo, emprego de etiqueta, sinal público e carimbo fora dos padrões, bem como o cedente não possui ficha de firma arquivada na Serventia

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 189/2023**

### **PROCESSO Nº 2023/14546 – OSASCO – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE CIVEL**

PROCESSO Nº 2023/14546 – OSASCO – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE CIVEL A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do 1º Tabelião de Notas da referida Comarca, acerca das supostas ocorrências de fraudes em procurações, na qual figuram como outorgante Ubirajara Leone Junior, inscrito no CPF nº 044.\*\*\*.\*\*\*-74, e como procurador Antônio Mendes Vinagre Júnior, inscrito no CPF nº 038.\*\*\*.\*\*\*-20, abaixo descritas, tendo em vista o uso de documentos falsos para lavrá-las: - em Procuração Pública, lavrada junto à referida unidade em 25/07/2022, no livro 1302, fls. 393/394, outorgando poderes para movimentar contas perante o Banco Itaú, e Banco Itaú Personalite, bem como demais bancos e instituições financeiras; - em Procuração Pública, lavrada junto à referida unidade em 09/08/2022, no livro 1309, fls. 171/172, outorgando poderes para movimentar contas perante o Banco Itaú, e Banco Itaú Personalite, agência nº 0534, conta nº 06768-1/500, bem como demais bancos e instituições financeiras;

[↑ Voltar ao índice](#)

## **DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 190/2023**

### **PROCESSO Nº 2023/14574 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

PROCESSO Nº 2023/14574 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 42º Subdistrito - Jabaquara – da referida Comarca, acerca das supostas ocorrências de fraudes em reconhecimento de firmas, atribuídos à referida unidade, abaixo descritos, mediante utilizações de selos falsos, emprego de etiquetas e carimbos fora dos padrões, o preposto que supostamente cerrou os atos é desconhecido da unidade, bem como os emolumentos cobrados nos referidos reconhecimentos são divergentes dos praticados. Ainda, os indenizados não possuem fichas de firmas arquivadas na Serventia: - do indenizado Luis Fernando de Oliveira Pereira, inscrito no CPF nº 377.\*\*\*.\*\*\*-36, em Instrumento Particular de Transação, datado de 17/10/2022, na qual figura como indenizadora Coca Cola Indústrias Ltda., inscrita no CNPJ nº 45.\*\*\*.\*\*\*-0001-53, sendo representada neste ato pelo gerente executivo Rafael Laguna Moreira, e que tem como objeto que gerou a indenização o veículo FIAT FASTBACK IMPETUS 200 FLEX 1.0 TURBO 2022; - do indenizado Israel Vinicius Macedo Pereira, inscrito no CPF nº 333.\*\*\*.\*\*\*-58, em Instrumento Particular de Transação, datado de 08/08/2022, na qual figura como indenizadora Coca Cola Indústrias Ltda., inscrita no CNPJ nº 45.\*\*\*.\*\*\*-0001-53, sendo representada neste ato pelo gerente executivo Rafael Laguna Moreira, e que tem como objeto que gerou a indenização o veículo Toyota Corolla Cross 2.0 VVT-IE FLEX GR-SPORT DIRECT 2022.

[↑ Voltar ao índice](#)

## **DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 191/2023**

### **PROCESSO Nº 2023/8905 – MOGI GUAÇU – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA JUDICIAL**

PROCESSO Nº 2023/8905 – MOGI GUAÇU – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA JUDICIAL A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da referida Comarca, acerca das supostas fraudes em reconhecimento de firmas, atribuídas à referida Unidade, abaixo descritos: - do vendedor Renan Aparecido Baldan, inscrito no CPF nº 405.\*\*\*.\*\*\*-05, e da compradora Sheila Furtado Silva, inscrita no CPF nº 451.\*\*\*.\*\*\*-40, em Autorização para Transferência de Propriedade Veículo – ATPV, datada de 02/08/2021, do veículo HONDA/CIVIC LX, 2000/2000, placa CZI0861, RENAVAL nº 00742411400, mediante reutilizações de selos nº RA0606AA0176790 e RA0606AA0199823, empregos de sinais públicos, carimbos e etiquetas fora dos padrões, bem como os signatários não possuem ficha de firma arquivada na Serventia. - do vendedor Leandro Galvão Santos, inscrito no CPF nº 025.\*\*\*.\*\*\*-75, em Autorização para Transferência de Propriedade Veículo – DIGITAL, datada de 22/12/2022, do veículo HONDA/CG 150 TITAN EX, 2011/2012, placa OLV6C97, RENAVAL nº 00478430817, na qual figura como compradora Larissa Silva de

Araujo, inscrita no CPF nº 411.\*\*\*.\*\*\*-26, mediante reutilização de selo nº RA0606AA0202689, emprego de sinal público, carimbo e etiqueta fora dos padrões, bem como referido vendedor não possui ficha de firma arquivada na Serventia.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **DICOGE 5.1 -COMUNICADO CG Nº 192/2023**

#### **?PROCESSO Nº 2023/21197 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

PROCESSO Nº 2023/21197 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do 15º Tabelião de Notas da referida Comarca, acerca de suposta fraude em Procuração Pública, atribuída à referida unidade, datada de 05/12/2022, no livro nº 3035, fls. 154/155, na qual figuram como outorgantes Solange Morais de Assunção Varanda, inscrita no CPF nº 470.\*\*\*.\*\*\*-72, e Getulio Varanda Junior, inscrito no CPF nº 136.\*\*\*.\*\*\*-72, constituindo como procurador Emanuel Aparicio Nunes Guimarães, inscrito no CPF nº 248.\*\*\*.\*\*\*-68, e que tem como objeto imóvel matriculado sob nº 34.098, junto ao 1º Registro de Imóveis da Comarca de Petrolina/PE, tendo em vista que no referido livro e fls. consta registro de outro ato, emprego de papel de segurança, carimbos, QR-Code, e sinal público fora dos padrões, bem como os referidos outorgantes não possuem ficha de firma arquivada na Serventia.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 193/2023**

#### **PROCESSO Nº 2023/25482 – CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**

PROCESSO Nº 2023/25482 – CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação da Serventia Extrajudicial da Comarca de Alcântara/MA, acerca da suposta existência de falsa certidão de casamento, atribuída à referida unidade, de Lauro de Jesus Pereira Ferreira e Lourdinéia Pereira Rodrigues, supostamente registrado em 12/12/2018, matrícula nº 029769 0155 1995 2 00023 042 0001016-XX, mediante reutilização de selo, a numeração da folha usada não corresponde a da unidade, bem como o emprego de modelo de certidão, sinal público e carimbo fora dos padrões adotados pela Serventia. Ainda, o dígito verificador da matrícula do registro não foi colocado.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 194/2023**

#### **PROCESSO Nº 2023/22577 - SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

PROCESSO Nº 2023/22577 - SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 33º Subdistrito - Alto da Mooca – da referida Comarca, acerca da existência de certidão de nascimento falsa, atribuída à referida unidade, em nome de Gabriela Dias de Moura Santos, no livro A-157, fls. 267, nº93.650, tendo em vista que no referido livro e fls. consta registro de outra pessoa, bem como o emprego de sinal público fora do padrão adotado pela Serventia.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 195/2023

### PROCESSO Nº 2023/17292 – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

PROCESSO Nº 2023/17292 – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Engenheiro Schmidt da referida Comarca, acerca da suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma, atribuído à referida unidade, da cedente Vivian Leticia Lima da Silva, inscrita no CPF nº 031.\*\*\*.\*\*\*-67, em Termo de Cessão e Transferência de Direitos e Obrigações a Contrato de Consórcio, na qual figura como cessionário Morbeque Junior Souza Leobas, inscrito no CPF nº 617.\*\*\*.\*\*\*-91, e como administradora o Consórcio Nacional Volkswagen – Adm. De Consórcio Ltda., inscrito no CNPJ nº 47.\*\*\*.\*\*\*/0001-04, mediante reutilização ou falsificação de selo, emprego de sinal público, carimbos e etiqueta fora dos padrões, bem como o preposto que supostamente cerrou o ato nunca laborou na Serventia. Ainda, a referida cedente não possui ficha de firma arquivada na unidade.

[↑ Voltar ao índice](#)

## SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE

**O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 22/03/2023, autorizou o que segue: Guarujá (Rua Silvio Daige, nº 280, Enseada) - suspensão do expediente presencial a partir das 11 horas e dos prazos dos processos físicos no dia 22 de março de 2023**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 22/03/2023, autorizou o que segue:

Guarujá (Rua Silvio Daige, nº 280, Enseada) - suspensão do expediente presencial a partir das 11 horas e dos prazos dos processos físicos no dia 22 de março de 2023, bem como suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos no dia 23 de março de 2023, devendo ser observado o Comunicado Conjunto nº 1.351/2020.

[↑ Voltar ao índice](#)

## CSM - ACÓRDÃO - Apelação nº 1068969-75.2022.8.26.0100

**Nº 1068969-75.2022.8.26.0100 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**

### INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Nº 1068969-75.2022.8.26.0100 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Paulo - Apelante: Marlene Oliveira Silva e outro - Apelado: 9º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Negaram provimento ao recurso. V. U. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA INVERSA - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA - INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À ESCRITURAÇÃO ORDINÁRIA PARA A TRANSMISSÃO IMOBILIÁRIA COM O RECOLHIMENTO DOS TRIBUTOS DEVIDOS - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 13, § 2º, DO PROVIMENTO CNJ 65/2017 - EXTINÇÃO DO PROCESSO EXTRAJUDICIAL - APELAÇÃO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. - Advs: Antonia Maria de Farias (OAB: 105605/SP) - Maria Jose Bernardi Cuadrado (OAB: 76166/SP) - Pedro Menezes (OAB: 228165/SP) - Wilson Fernandes de Oliveira (OAB: 398638/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

### **CSM - ACÓRDÃO - Apelação nº 1069492-87.2022.8.26.0100**

**Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Paulo**

#### INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Nº 1069492-87.2022.8.26.0100 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Paulo - Apelante: José Luiz de Negri e outro - Apelado: 9º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Negaram provimento ao recurso. V. U. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA INVERSA - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA - INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À ESCRITURAÇÃO ORDINÁRIA PARA A TRANSMISSÃO IMOBILIÁRIA COM O RECOLHIMENTO DOS TRIBUTOS DEVIDOS - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 13, § 2º, DO PROVIMENTO CNJ 65/2017 - EXTINÇÃO DO PROCESSO EXTRAJUDICIAL - APELAÇÃO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. - Advs: Antonia Maria de Farias (OAB: 105605/SP) - Maria Jose Bernardi Cuadrado (OAB: 76166/SP) - Pedro Menezes (OAB: 228165/SP) - Wilson Fernandes de Oliveira (OAB: 398638/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **CSM - ACÓRDÃO - Apelação nº 1001447-69.2022.8.26.0637**

**Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Tupã**

Nº 1001447-69.2022.8.26.0637 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Tupã - Apelante: Wanderley Sevilha Sanches - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e anexos da Comarca de Tuã - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Julgaram prejudicada a dúvida e não conheceram do recurso. V. U. - REGISTRO DE IMÓVEIS CONTRATO PARTICULAR DE CONCESSÃO DE DIREITO DE SUPERFÍCIE INSURGÊNCIA PARCIAL ÀS EXIGÊNCIAS FORMULADAS DÚVIDA PREJUDICADA RECURSO NÃO CONHECIDO. - Advs: José Rubens Sanches Fidelis Junior (OAB: 258749/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **CSM - ACÓRDÃO - Apelação nº 1002583-35.2022.8.26.0562**

**Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Santos**

#### INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Nº 1002583-35.2022.8.26.0562 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Santos - Apelante: ISAAC DE FARIA - Apelado: 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SANTOS - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Negaram provimento ao recurso. V. U. - REGISTRO DE IMÓVEIS - HIPOTECA JUDICIÁRIA - DÚVIDA - MANUTENÇÃO DA RECUSA DO REGISTRO - PRINCÍPIO DA ESPECIALIDADE OBJETIVA - TRANSCRIÇÕES QUE NÃO PERMITEM A LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL NO SOLO - NECESSÁRIA A RETIFICAÇÃO PARA ABERTURA DA MATRÍCULA - APELO IMPROVIDO. - Advs: Ronald de Souza Gonçalves (OAB: 186367/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **CSM - ACÓRDÃO - Apelação nº 0000384-37.2021.8.26.0095**

**Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Brotas**

## INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Nº 0000384-37.2021.8.26.0095 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Brotas - Apelante: M. A. Levorato Gestão de Ativos Ltda - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Brotas - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Negaram provimento ao recurso. V. U. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA PROCEDENTE RECORRENTE PROPRIETÁRIO DA ÁREA MAIOR EM QUE INSERIDA A ÁREA ALIENADA FUNDADA SUSPEITA DE FRACIONAMENTO IRREGULAR DO SOLO ÁREA RURAL INDÍCIOS DE PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS URBANOS CHÁCARAS DE RECREIO AUSÊNCIA DE AUDIÊNCIA DO INCRA E DE AUTORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO ÁREA QUE NÃO É URBANA NEM DE EXPANSÃO URBANA OBSERVÂNCIA DO ITEM 166, DA SEÇÃO VII, DO CAPÍTULO XX, DAS NSCGJ, QUE SE IMPÕE APELO DESPROVIDO. - Advs: Antonio Carlos Checco (OAB: 21602/SP) - Dulcelena Fumagalli Salviatto (OAB: 330987/SP) - Gibson Antonio Batista Junior (OAB: 72397/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## CSM - ACÓRDÃO - Apelação nº 1000608-06.2022.8.26.0197

**Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Francisco Morato**

## INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Nº 1000608-06.2022.8.26.0197 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Francisco Morato - Apelante: Guimarães Diaz Sociedade Individual de Advocacia - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Francisco Morato - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Deram provimento à Apelação, a fim de anular a r. Sentença, devendo ser dada à apelante oportunidade para impugnar, querendo, a dúvida suscitada, para posterior sentença, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA JULGADA PROCEDENTE - VIOLAÇÃO AO RITO PROCEDIMENTAL ESTABELECIDO EM LEI, POR OFENSA AO DIREITO DE IMPUGNAÇÃO CONSISTENTE NO DESRESPEITO AO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS SUBSEQUENTE À NOTIFICAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 198, §1º, III, DA LEI N.º 6.015/1973 - NULIDADE DO PROCESSO POR VIOLAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA - APELO PROVIDO. - Advs: Lucas Clemente Guimarães de Diaz (OAB: 187145/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## CSM - ACÓRDÃO - Apelação nº 1005304-40.2022.8.26.0309

**Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Jundiá**

## INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Nº 1005304-40.2022.8.26.0309 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Jundiá - Apelante: Suse Paula Duarte Cruz - Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jundiá - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Negaram provimento ao recurso. V. U. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA - APELAÇÃO - FORMAL DE PARTILHA - EXCESSO DE MEAÇÃO - DIVISÃO DOS BENS NÃO IGUALITÁRIA - VALOR EXCEDENTE DA MEAÇÃO - INCIDÊNCIA DE ITCMD - DEVER DOS REGISTRADORES IMOBILIÁRIOS DE EXIGIR A COMPROVAÇÃO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DEVIDO PARA REGISTRO DA TRANSFERÊNCIA DA TITULARIDADE DOMINIAL - APELO NÃO PROVIDO. - Advs: Suse Paula Duarte Cruz Kleiber (OAB: 143280/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **CSM - ACÓRDÃO - Apelação nº 1069001-80.2022.8.26.0100**

**Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Paulo**

Nº 1069001-80.2022.8.26.0100 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Paulo - Apelante: Antonio Carlos Laferreira e outro - Apelado: 9º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Negaram provimento ao recurso. V. U. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA INVERSA - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA - INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À ESCRITURAÇÃO ORDINÁRIA PARA A TRANSMISSÃO IMOBILIÁRIA COM O RECOLHIMENTO DOS TRIBUTOS DEVIDOS - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 13, § 2º, DO PROVIMENTO CNJ 65/2017 - EXTINÇÃO DO PROCESSO EXTRAJUDICIAL - APELAÇÃO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. - Advs: Antonia Maria de Farias (OAB: 105605/SP) - Maria Jose Bernardi Cuadrado (OAB: 76166/SP) - Pedro Menezes (OAB: 228165/SP) - Wilson Fernandes de Oliveira (OAB: 398638/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **CSM - ACÓRDÃO - Apelação nº 1069027-78.2022.8.26.0100**

**Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Paulo**

#### INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Nº 1069027-78.2022.8.26.0100 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Paulo - Apelante: Wilson Holanda de Oliveira Junior e outro - Apelado: 9º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Negaram provimento ao recurso. V. U. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA INVERSA - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA - INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À ESCRITURAÇÃO ORDINÁRIA PARA A TRANSMISSÃO IMOBILIÁRIA COM O RECOLHIMENTO DOS TRIBUTOS DEVIDOS - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 13, § 2º, DO PROVIMENTO CNJ 65/2017 - EXTINÇÃO DO PROCESSO EXTRAJUDICIAL - APELAÇÃO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. - Advs: Antonia Maria de Farias (OAB: 105605/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **CSM - ACÓRDÃO - Apelação nº 1069010-42.2022.8.26.0100**

**Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Paulo**

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1069010-42.2022.8.26.0100 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Paulo - Apelante: Sanda Di Santi - Apelado: 9º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Negaram provimento ao recurso. V. U. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA INVERSA - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA - INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À ESCRITURAÇÃO ORDINÁRIA PARA A TRANSMISSÃO IMOBILIÁRIA COM O RECOLHIMENTO DOS TRIBUTOS DEVIDOS - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 13, § 2º, DO PROVIMENTO CNJ 65/2017 - EXTINÇÃO DO PROCESSO EXTRAJUDICIAL - APELAÇÃO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. - Advs: Antonia Maria de Farias (OAB: 105605/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **CSM - ACÓRDÃO - Apelação nº 1045132-80.2021.8.26.0114**

**Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Campinas**

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1045132-80.2021.8.26.0114 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Campinas - Apelante: Kf Engenharia e Construção Ltda. Me - Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Julgaram prejudicada a dúvida e não conheceram do recurso. V. U. - REGISTRO DE IMÓVEIS - ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO - AUSÊNCIA DE INSURGÊNCIA ESPECIFICADA DOS ÓBICES REGISTRÁRIOS - DÚVIDA PREJUDICADA - APELO NÃO CONHECIDO. - Advs: Rui Ferreira Pires Sobrinho (OAB: 73891/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**CSM - ACÓRDÃO - Apelação nº 1003772-34.2022.8.26.0114**

**Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Campinas**

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1003772-34.2022.8.26.0114 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Campinas - Apelante: Zulema Irene Rojas Velasquez - Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Deram provimento ao recurso. V. U. - REGISTRO DE IMÓVEIS - ESCRITURA DE DOAÇÃO - RECUSA DO OFICIAL - EXIGÊNCIA DE RETIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE DOAÇÃO EXTRAJUDICIAL APRESENTADA À FAZENDA DO ESTADO PARA ALTERAR A BASE DE CÁLCULO DO ATO NEGOCIAL - DECLARAÇÃO QUE INFORMA ISENÇÃO DO ITCMD - DEVER DE FISCALIZAÇÃO DO OFICIAL DE REGISTRO QUE SE LIMITA À EXISTÊNCIA DO RECOLHIMENTO DO TRIBUTO, BEM COMO DA RAZOABILIDADE DA BASE DE CÁLCULO - JUÍZO DE VALOR SOBRE ISENÇÃO DO TRIBUTO QUE NÃO COMPETE AO OFICIAL - DÚVIDA IMPROCEDENTE - APELO PROVIDO. - Advs: Renato da Cunha Canto (OAB: 319816/SP) - Silvína Aparecida Rebello Fernandes da Cunha Canto (OAB: 95044/SP) - Fábio Fernandes da Cunha Canto (OAB: 359041/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**CSM - ACÓRDÃO - Apelação nº 1026073-09.2021.8.26.0114**

**Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Campinas**

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1026073-09.2021.8.26.0114 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Campinas - Apelante: Diva Aparecida - Apelado: 4º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Deram provimento ao recurso. V. U. - REGISTRO DE IMÓVEIS - ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA DE FRAÇÃO IDEAL DE LOTE - FORMAÇÃO DE CONDOMÍNIO VOLUNTÁRIO SIMPLES - FRAÇÕES IDEAIS A QUE NÃO ESTÃO VINCULADAS MEDIDAS ESPECÍFICAS OU OUTROS ELEMENTOS QUE PERMITAM IDENTIFICAR PARCELA CERTA E DETERMINADA NO SOLO - ANÁLISE DOS ELEMENTOS REGISTRÁRIOS QUE, NO CASO CONCRETO, NÃO PERMITEM CONCLUIR PELO USO DO INSTITUTO DO CONDOMÍNIO VOLUNTÁRIO COM O INTUITO DE FRAUDAR AS NORMAS QUE REGEM O PARCELAMENTO DO SOLO, DE NATUREZA COGENTE - EVENTUAL SITUAÇÃO FÁTICA CARACTERIZADORA DO DESDOBRO QUE DEMANDA PROVIDÊNCIAS DOS PREJUDICADOS - APELAÇÃO PROVIDA PARA JULGAR A DÚVIDA IMPROCEDENTE. - Advs: Willian Antonio Machado Medeiros (OAB: 268350/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **CSM - ACÓRDÃO - Apelação nº 1075482-59.2022.8.26.0100**

**Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Paulo**

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1075482-59.2022.8.26.0100 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Paulo - Apelante: Solange Aparecida de Araújo e outro - Apelado: 9º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Julgaram prejudicada a dúvida e não conheceram do recurso. V. U. - DÚVIDA - REGISTRO DE IMÓVEIS - APRESENTAÇÃO DE NOVO DOCUMENTO POR OCASIÃO DA SUSCITAÇÃO DA DÚVIDA INVERSA - COMPLEMENTAÇÃO DA PROVA QUE IMPEDE A DEVIDA QUALIFICAÇÃO REGISTRAL - DÚVIDA PREJUDICADA - RECURSO NÃO CONHECIDO. - Advs: Antonia Maria de Farias (OAB: 105605/SP) - Maria Jose Bernardi Cuadrado (OAB: 76166/SP) - Pedro Menezes (OAB: 228165/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

### **CSM - ACÓRDÃO - Apelação nº 1015113-26.2022.8.26.0577**

**Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São José dos Campos**

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1015113-26.2022.8.26.0577 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São José dos Campos - Apelante: GPN Sgavioli Empreendimentos e Participações LTDA - Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São José dos Campos - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Deram provimento ao recurso. V. U. - REGISTRO DE IMÓVEIS - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL COM INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL - IMÓVEIS CUJOS VALORES VENAIS SÃO SUPERIORES AOS VALORES ATRIBUÍDOS NO INSTRUMENTO DE AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL COM CONFERÊNCIA DE BENS - RECUSA FUNDADA NA AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO DA FAZENDA ESTADUAL, NECESSÁRIA ANTE A POSSÍVEL INCIDÊNCIA DO IMPOSTO DE DOAÇÃO SOBRE O ATO DE INTEGRALIZAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PORQUE ATRIBUÍDO AOS IMÓVEIS VALORES INFERIORES AOS DE MERCADO - EXIGÊNCIA INDEVIDA - APELO PROVIDO - DÚVIDA IMPROCEDENTE. - Advs: Stella Moreira Lima (OAB: 337179/SP) - Vantoil Gomes de Lima (OAB: 101266/SP) - Vantoil Gomes de Lima Junior (OAB: 412326/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

### **CSM - ACÓRDÃO - Apelação nº 1070010-77.2022.8.26.0100**

**Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Paulo**

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1070010-77.2022.8.26.0100 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Paulo - Apelante: Ivone Aparecida Mariano Sepulveda - Apelado: 9º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Negaram provimento ao recurso. V. U. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA INVERSA - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA - INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À ESCRITURAÇÃO ORDINÁRIA PARA A TRANSMISSÃO IMOBILIÁRIA COM O RECOLHIMENTO DOS TRIBUTOS DEVIDOS - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 13, § 2º, DO PROVIMENTO CNJ 65/2017 - EXTINÇÃO DO PROCESSO EXTRAJUDICIAL - APELAÇÃO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. - Advs: Antonia Maria de Farias (OAB: 105605/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **CSM - ACÓRDÃO - Apelação nº 1066519-62.2022.8.26.0100**

**Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Paulo**

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1066519-62.2022.8.26.0100 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Paulo - Apelante: Virgilio Roberto de Souza e outro - Apelado: 9º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Negaram provimento ao recurso. V. U. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA INVERSA - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA - INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À ESCRITURAÇÃO ORDINÁRIA PARA A TRANSMISSÃO IMOBILIÁRIA COM O RECOLHIMENTO DOS TRIBUTOS DEVIDOS - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 13, § 2º, DO PROVIMENTO CNJ 65/2017 - EXTINÇÃO DO PROCESSO EXTRAJUDICIAL - APELAÇÃO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. - Advs: Antonia Maria de Farias (OAB: 105605/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 22/03/2023**

**Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura**

1000559-16.2022.8.26.0471; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FERNANDO TORRES GARCIA(CORREGEDOR GERAL); Foro de Porto Feliz; 1ª Vara; Dúvida; 1000559-16.2022.8.26.0471; Registro de Imóveis; Apelante: Maria Bernadete Angelieri de Mendonça; Advogada: Margareth Angelieri Furtado de Mendonça (OAB: 218513/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Porto Feliz; Apelado: Oliana Genoeva Angelieri; Advogado: Clito Fornaciari Junior (OAB: 40564/SP); Advogada: Flávia Hellmeister Clito Fornaciari Dórea (OAB: 196786/SP); Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

1015545-84.2023.8.26.0100; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FERNANDO TORRES GARCIA(CORREGEDOR GERAL); Foro Central Cível; 1ª Vara de Registros Públicos; Dúvida; 1015545-84.2023.8.26.0100; Registro de Imóveis; Apelante: Renato Augusto Fregonezi; Advogada: Silvia Branca Cimino Pereira (OAB: 60139/SP); Apelado: Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **SEMA 1.1 - PROCESSOS ENTRADOS EM 22/03/2023**

**Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível;**

PROCESSOS ENTRADOS EM 22/03/2023 1000559-16.2022.8.26.0471; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Porto Feliz; Vara: 1ª Vara; Ação: Dúvida; Nº origem: 1000559-16.2022.8.26.0471; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Maria Bernadete Angelieri de Mendonça; Advogada: Margareth Angelieri Furtado de Mendonça (OAB: 218513/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Porto Feliz; Apelado: Oliana Genoeva Angelieri; Advogado: Clito Fornaciari Junior (OAB: 40564/SP); Advogada: Flávia Hellmeister Clito Fornaciari Dórea (OAB: 196786/SP)

1015545-84.2023.8.26.0100; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: São Paulo; Vara: 1ª Vara de Registros Públicos; Ação: Dúvida; Nº origem: 1015545-84.2023.8.26.0100; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Renato Augusto Fregonezi; Advogada: Silvia Branca Cimino Pereira (OAB: 60139/SP); Apelado: Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1007450-65.2023.8.26.0100**

### **Dúvida - Registro de Imóveis - G.A.S. - Vistos**

Processo 1007450-65.2023.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - G.A.S. - Vistos. 1) Fls. 77/93 e 75: Recepciono o recurso interposto em seus regulares efeitos, com observação da regra do artigo 1.010, §3º, do CPC, que tem aplicação subsidiária. 2) Ao Ministério Público. 3) Após, remetam-se os autos ao E. Conselho Superior da Magistratura com nossas homenagens e cautelas de praxe. Int. - ADV: CRISTIANO RAFAEL ABUD (OAB 238817/SP), ANTONIO JORGE FERNANDES (OAB 264141/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1013611-91.2023.8.26.0100**

### **Dúvida - Registro de Imóveis - Marcia Aparecida Bistafa Liu**

Processo 1013611-91.2023.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Marcia Aparecida Bistafa Liu - Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a dúvida para afastar apenas os óbices apontados nos itens 4 e 5 da nota de devolução relativa à prenotação n.589.719 (fls.44/46), mantendo as exigências apontadas nos itens 1 e 2 e observando a não incidência do ITCMD na espécie, sob pena de bitributação. Diante da informação de possível equívoco na efetivação do Registro n.15 da matrícula n.155.782 do 18ºRI (fls.59/60), que aparentemente foi efetivada sem a observância rigorosa dos princípios registrares, intime-se o Oficial do 18º Registro de Imóveis para esclarecimentos no prazo de 15 dias. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: JONAS NICANOR FREITAS CHERUBINI (OAB 191751/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1022082-96.2023.8.26.0100**

### **Pedido de Providências - Liminar - Condomínio Reggio Calábria - Vistos**

Processo 1022082-96.2023.8.26.0100 - Pedido de Providências - Liminar - Condomínio Reggio Calábria - Vistos. 1) Fls.120/121: Conforme informação prestada pelo Registrador, o título ingressou na serventia em 02 de fevereiro de 2023, mesma data em que emitida a nota de devolução. Também como bem apontado, a Lei n. 14.382/2022, que modificou a Lei n. 6.015/73, trouxe alteração sobre o prazo legal de validade da prenotação, reduzindo-o de 30 (trinta) para 20 (vinte) dias. Por este motivo, o Oficial entendeu pelo decurso do prazo de vigência. Ocorre que a contagem foi feita em dias corridos, ao passo que a lei supramencionada também alterou o artigo 9º da Lei de Registros Públicos, acrescentando um parágrafo com a seguinte redação: “§1º. Serão contados em dias e horas úteis os prazos estabelecidos para a vigência da prenotação, para os pagamentos de emolumentos e para a prática de atos pelos oficiais dos registros de imóveis, de títulos e documentos e civil de pessoas jurídicas, incluída a emissão de certidões, exceto nos casos previstos em lei e naqueles contados em meses e anos”. Esse novo dispositivo resultou, ainda, em revisão das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, que, a partir da

edição do Provimento CGJ 04/2023, passaram a reproduzir a orientação no subitem 13.2 do Cap. XIII. Assim, na data de protocolo do presente procedimento (24/02/2023), a prenotação permanecia vigente, pois prorrogada nos termos do subitem 45.2 do Cap. XX das NSCGJ. Assim, providencie o Oficial a anotação relativa à suscitação da dúvida (item 39, II, Cap.XX, das NSCGJ) 2) Fls.124: Em que pese a relevância da informação acerca da ação proposta, não há que se falar em litispendência, pois não há identidade de partes nem de objeto: a ação que tramita perante o Juizado Especial visa impor ao senhor Zenon a obrigação de assinar a ata da assembleia que presidiu, enquanto este procedimento administrativo tem o objetivo de rever a qualificação negativa do título feita pelo Oficial de Registro. 3) Considerando que a validade da prenotação foi prorrogada e já foram apresentados os motivos da recusa do registro, tornem os autos ao Ministério Público para parecer. Intimem-se. - ADV: KRISTOFER WILLY ALONSO DE OLIVEIRA (OAB 293427/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1023389-85.2023.8.26.0100**

### **Dúvida - Registro de Imóveis**

Processo 1023389-85.2023.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Ladimir Rocha da Silva - Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE a dúvida para autorizar o registro, observando que o Oficial deverá instruir suas futuras dúvidas com todos os documentos necessários à sua análise na forma da lei (artigo 198 da LRP e item 39, Cap. XX, NSCGJ), atendo-se às razões apresentadas em nota de devolução do título. Comunique-se a presente decisão à Receita Federal com cópia integral dos autos para ciência e eventuais providências em relação à duplicidade de CPF (fls. 138/139). Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, ao arquivo com as cautelas de praxe. P.R.I.C. - ADV: JOSÉ RENATO SANTOS (OAB 155437/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1098200-84.2021.8.26.0100**

### **Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - T.N. - E.V.C**

Processo 1098200-84.2021.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - T.N. - E.V.C. e outros - Como se observa de fls. 382 houve determinação do encerramento das atividades notarias da delegação extrajudicial correspondente ao 1º Tabelião de Notas da Comarca da Capital que se encontra vaga e, portanto, com seu retorno ao Estado até o provimento da serventia por meio de concurso público. Atualmente ocorre o recolhimento do acervo e finalizações contábeis. Em razão dos fatos apurados neste expediente, ocorreu a propositura de ação judicial de responsabilidade civil, a qual, inclusive, é acompanhada pela D. Procuradoria Geral do Estado. A razão do encerramento das atividades notariais foi a insuficiência econômica da delegação extrajudicial, portanto, não haverá mais possibilidade de custear o Dr. Advogado que prestava assessoria jurídica à unidade em data muito próxima; porquanto a unidade não produz mais rendimentos e, inclusive, possui dívidas em virtude do balanço negativo. Desse modo, manifeste-se a D. Procuradoria Geral do Estado para fins de assumir a defesa judicial na ação em questão. Ciência ao Sr. Interino e ao Ministério Público. Remeta-se cópia desta decisão à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça por e-mail, servindo a presente como ofício. - ADV: LUIZ FERNANDO VALVASSORI DE ARAUJO (OAB 448421/SP), RUI FERNANDO COSTA DE ALMEIDA PRADO JUNIOR (OAB 244368/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1036695-68.2016.8.26.0100**

## **Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - I.C.S.R. - Vistos**

Processo 1036695-68.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - I.C.S.R. - Vistos, Fls. 41/42: defiro a habilitação nos autos, conquanto parte interessada. Anote-se. Após, não havendo outras providências a serem adotadas, tornem os autos ao arquivo. Int. - ADV: ANA CAROLINA DOS SANTOS MENDONÇA (OAB 167704/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---